

### Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITAÇÃO 054/2023

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

# NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL PREGÃO Nº 005/2023

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, Maureli Freitas da Silva, nomeado pela Portaria 017/2023, de 01 de fevereiro de 2022, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a ser aberta no dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas.

### I - TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM

### II - DO OBJETO:

**2.1** - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

### III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126 CENTRO MIRAÍ (MG) DIA: 06 de julho de 2023 HORÁRIO: 09:00 horas

- **3.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Miraí** que se seguir.
- 3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):
  - 3.2.1 credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
  - 3.2.2 recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
  - **3.2.3** abertura dos envelopes "**Proposta**";
  - 3.2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 3.2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 3.2.6 abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- **3.3** As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:
  - a) julgamento deste Pregão;
  - b) recurso porventura interposto.
- **3.4** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00, e, 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.
- 3.5 O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Miraí, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.
- **3.6 -** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**.

# U

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

### IV - DA LEGISLAÇÃO

- **4.1** O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
  - **b**) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações Lei de Licitações;
  - c) Lei Complementar nº 123/06;
  - **d**) Decreto Municipal nº 328/2007;
  - e) Demais exigências deste edital e seus anexos.
- **4.2** Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - **4.2.1 Pregão** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - **4.2.2 Bens e Serviços Comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
  - **4.2.3 Termo de Referência** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela SAÚDE, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
  - **4.2.4 Prefeitura de Miraí** órgão licitador;
  - **4.2.5 Licitante -** pessoa Física/Física/jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
  - **4.2.6 Licitante Vencedora** pessoa Física/jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

### V - CONDICÕES DO OBJETO

**5.1** - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:
  - 6.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada;
  - **6.1.2** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - **6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO**.
- **6.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
  - **6.2.1** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **6.2.2 -** empresas/pessoas físicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mira**í;
  - **6.2.3** pessoas físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a SAÚDE Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### VII - DO PROCEDIMENTO

- **7.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.
  - 7.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
  - b) que trocar o conteúdo dos envelopes.
- **7.2** Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
  - **7.2.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- **7.3** No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

# TO SERVICE SER

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

- **7.3.1 -** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
- **7.3.2** classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- **7.3.3** seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**:
- **7.3.4** colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- **7.3.5** início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- **7.4** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - **7.4.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
  - **7.4.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro.**
- **7.5** A **licitante** que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 7.7 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
  - 7.7.1 conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
  - **7.7.2** examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
  - **7.7.3** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
  - 7.7.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
  - 7.7.5 encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

### 7.8 - Ao Prefeito Municipal caberá:

- 7.8.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- **7.8.2** homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.
- **7.9** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
  - **7.9.1** A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
  - **7.9.2** os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.10 -** Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

# Ü

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

- **7.11** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- **7.12 -** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.13 -** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
  - 7.13.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.14 -** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
  - **7.14.1** se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
  - **7.14.2** após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **7.15** A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.
- **7.16** Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- 7.17 Os envelopes "Documentação" não abertos serão devolvidos às demais licitantes.

### VIII - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- **8.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social,** ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma.** 
  - **8.2.1** Entende-se por documento credencial:
  - a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
  - **8.2.2** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
  - **8.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;
  - **8.2.4** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, **de negociação de preços**, **de declarar a intenção de interpor recurso**, **de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
  - a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



### Estado de Minas Gerais

**8.2.5** - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital** (**Anexo VI do Edital**). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes.** 

### 8.3 - Licitante pessoa Física

- 8.3.1 Devera apresentar documento de identidade para credenciamento.
- **8.3.2** O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital**). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital,** cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

**CNPJ** 

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

**CNPJ** 

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023** 

### X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- 10.1 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:
  - **10.1.1** emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
  - **10.1.2** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **10.2 -** A proposta deverá conter ainda:
  - 10.1.1 descrição detalhada do ofertado;
  - 10.1.2 indicação de preço, conforme previsto nos Itens 11.1 a 11.3;
  - 10.1.3 indicação dos prazos, conforme previsto nos Itens 12.1 a 12.4;
  - **10.1.4** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
- 10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Miraí**.
  - **10.3.1** Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;
  - **10.3.2** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e
  - **10.3.3** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

XI - DOS PREÇOS

# U

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

- **11.1** A licitante deverá indicar o **preço total por item, fixo** e **irreajustável,** devendo já estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
  - 11.1.1 O lance verbal será dado sobre o valor total de cada item.
- **11.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.3 Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

### XII - DOS PRAZOS

- 12.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- **12.2** Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- **12.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60** (**sessenta**) **dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Miraí**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **12.4** Decorridos **60** (**sessenta**) **dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" **e** "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **13.1 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **13.2** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3** Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.
- **13.4 -** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** ou, ainda, de pessoas físicas ou Física/jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93,** as propostas que:
  - **14.1.1** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 14.1.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 15.2 Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

### Estado de Minas Gerais

- 15.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais.**
- **15.4** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços.**
- **15.5** Aceita a proposta de **menor preço total por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **15.6 -** O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
  - **15.6.1** Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **SAÚDE** da **Prefeitura de Miraí** para os serviços;
  - **15.6.2** Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;
  - 15.6.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
  - **15.6.4** Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
  - a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;
  - **b**) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- **15.7** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM** atende às exigências fixadas neste **edital,** quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

### XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
  - **17.1.1 -** Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
  - 17.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS CRF/FGTS;
  - 17.1.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
  - 17.1.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
  - 17.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - **17.1.6** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Física/jurídica;
  - 17.1.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Física/iurídica CNPJ:
  - **17.1.8 -** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **Anexo IV**;
  - **17.1.9** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002** (**Anexo V**);
  - **17.1.10** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);
  - **17.1.11 -** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Física/jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

### 17.1.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

17.1.1.1 - Carteira de Identidade

17.1.1.2 - CPF

# To the second se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

- 17.1.1.3 Certidão relativa a débitos municipais
- 17.1.1.3 Certidão relativa a débitos estaduais
- 17.1.1.4 Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 17.1.1.5 Certidão relativa a débitos trabalhistas
- 17.1.1.6 Carteira profissional.
- 17.1.1.7 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **Anexo IV**

### Observação:

- a) As declarações relacionadas no Item 17.1, deverão estar emitidas em papel timbrado.
- 17.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 17.2.1 Em nome da licitante, com número do CPF/CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
  - **17.2.2 -** Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias, até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- **17.3** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - **17.3.1** Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **"Documentação"**:
  - 17.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 17.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - **17.3.4 -** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **18.1** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **18.2 -** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
  - 18.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 19.1 Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.
  - **19.1.1 -** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço total por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital.**

### XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **20.1** A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.
- **20.2 -** A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso,** no momento da sessão deste **Pregão,** implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora.**
- **20.3** Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) julgamento das propostas; e
  - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **20.4** Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**.



### Estado de Minas Gerais

- **20.4.1 -** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Miraí.**
- **20.5** O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6** Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Miraí** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.
- **20.7 -** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
- 20.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
   20.8.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura de Miraí.

### XXI - DA ADJUDICAÇÃO

**21.1** - A prestação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ÍTEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

### XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **22.1** A SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93.**
- **22.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAÚDE.
- 22.3 É facultado à SAÚDE, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93.** 
  - **22.3.1** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pela SAÚDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
  - a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

### 23.1 - Caberá a Prefeitura de Miraí:

- **23.1.1** Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Miraí**, para esclarecimento de dúvidas quanto a prestação dos servicos do objeto;
- 23.1.2 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;
- **23.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 23.1.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;
- **23.1.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo acompanhamento dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

### 23.2 - Caberá à licitante vencedora:

- 23.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
- a) salários;
- **b**) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

# TO SERVICE SER

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

f) vales-transporte; e

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **23.2.2 -** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **23.2.3** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**:
- 23.2.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Miraí;
- **23.2.5** Responder pelos danos causados diretamente à SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Miraí**;
- 23.2.6 Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- **23.2.7 -** Comunicar a **Prefeitura de Miraí** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
  - **23.2.8** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão.**

### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- **24.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Miraí**;
- **24.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele:
- **24.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **24.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**
- **24.2 -** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SAÚDE da Prefeitura de Miraí, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Miraí.

### XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **25.1 -** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
  - **25.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** durante a prestação dos serviços do objeto deste Pregão; e,
  - **25.2.2 -** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da SAÚDE da **Prefeitura de Miraí**.
  - 25.2.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para prestar os serviços objeto deste Pregão.

### XXVI - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

**26.1** – Os serviços do objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo **Secretário Municipal de SAÚDE**, ou outro servidor por ele indicado.

### XXVII - DA DESPESA

27.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento 2023;

### **XXVIII - DO PAGAMENTO**

- **28.1** Prestados e aceitos os **serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Miraí, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.
- **28.2** A Prefeitura de Miraí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).
- **28.3 -** A Prefeitura de Miraí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

# U

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

### Estado de Minas Gerais

**28.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### XXIX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 29.1 No interesse da **Prefeitura de Miraí**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho e/ou do Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65**, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
  - **29.1.1 -** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
  - **29.1.2 -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XXX - DAS PENALIDADES

- **30.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
  - **30.1.1** Advertência;
  - **30.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - **30.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - **30.1.4 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - **30.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAÚDE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **30.2** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí, pelo prazo de até 5(cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
  - 30.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 30.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 30.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - **30.2.4** Fizer declaração falsa;
  - 30.2.5 Cometer fraude fiscal;
  - **30.2.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **30.3 -** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - **30.3.1** Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
  - 30.3.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- **30.4** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Miraí** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV** da **Lei n.º 8.666/93.**
- **30.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SAÚDE** da **Prefeitura de Miraí,** em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **30.6 -** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **SAÚDE** da **Prefeitura de Miraí**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **SAÚDE Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### Estado de Minas Gerais

### XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **31.1 -** Qualquer pessoa, física ou Física/jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **31.2** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
- 31.3 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **31.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **31.5** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Miraí**.
- **31.6** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**.

### XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **32.1** A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.
- **32.2 -** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Miraí**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 32.3 A Prefeitura de Miraí não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.
- **32.4** O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

### XXXIII - DO PREGÃO

- 33.1 A critério da SAÚDE da **Prefeitura de Miraí**, este **Pregão** poderá:
  - **33.1.1** Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - **33.1.2** Ser revogado, a juízo da SAÚDE da **Prefeitura de Miraí**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - **33.1.3** Ter sua data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" transferida, por conveniência exclusiva da SAÚDE da **Prefeitura de Mira**í.
- 33.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
  - **33.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
  - **33.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
  - 33.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXXIV - DOS ANEXOS

**34.1 -** São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Termo de Referência; **ANEXO II** - Modelo Proposta;



### Estado de Minas Gerais

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII - Minuta do contrato;

ANEXO IX - Modelo de Recibo de Edital.

### XXXV - DO FORO

**35.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Miraí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 22 de junho de 2023.

### MAURELI FREITAS DA SILVA Pregoeiro

### PARECER JURÍDICO - PREGÃO Nº 005/2023

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 22 de junho de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79267

### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO I**

# PREGÃO Nº 005/2023

# TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOLOGIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE DE SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR JUNTO À EQUIPE DO SERVIÇO DURANTE, NO MINIMO, 04(QUATRO) HORAS POR SEMANNA. AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVERÃO SER DE ASSESSORAMENTO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL, AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES E PREMISSAS DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL PREVISTA NA POLÍTICAESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM CONSONANCIA COM O SUS E A REFORMA PSIQUIÁTRICA. O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AS SEQUINTES ATIVIDADES: SUPORTE A EQUIPE TECNICA; DISCUTIR E APOIAR A CONSTRUÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO, PROJETOS TERAPEUTICOS INDIVIDUAIS DOS USUARIOS E DE GESTÃO DA REDE; EXECUTAR E REALIZAR AÇÕES DE CUIDADO NO TERRITORIO NA PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE DANOS QUE POSSAM ESTIMULAR A AUTONOMIA E PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS; FOMENTAR A CRIAÇÃO DE ESPEÇOS COLETIVOS PARA DISCUSSÃO DA POLÍTICA E CUIDADO OFERTADO, COM ASSEMBLEIA DE USUÁRIOS, REUNIÕES SEMANAIS ENTRE A EQUIPE E MATRICIAMENTO COM OUTROS SERVIÇOS DA REDE; DISCUTIR, APOIAR, FORMENTAR E EXECUTAR OUTRAS AÇÕES RELEVANTES PARA A QUALIDADE DA ATENÇÃO REALIZADA; E ELABORAR RELATORIO MENSAL DE TODOS OS PROJETOS E AÇÕES REALIZADOS.	MENSAL	12	5180.00	62.160,00

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



### Estado de Minas Gerais

Atividade de Supervisão Clínico-Institucional no CAPS I do município deMiraí-MG.

O supervisor clínico-institucional deverá ser profissional de nível superior com formação em saúde mental que não pertença ao quadro de profissionais do CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática.

O profissional deverá trabalhar junto à equipe do serviço durante, no mínimo, 4 (quatro) horas por semana. As ações a serem realizadas deverá ser de assessoramento, a discussão dos casos clínicos associada ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão, mediante as diretrizes e premissas de cuidado em saúde mental prevista na Política Estadual de Saúde Mental, álcoole outras Drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica.

O supervisor clínico-institucional deverá desenvolver as seguintes atividades: suporte à equipe técnica do serviço; discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS; executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários; fomentar a criação de espaços coletivos paradiscussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com outros serviços da rede; e discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada.

### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO II**

### PREGÃO Nº 005/2023

### **MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

### AO MAURELI FREITAS DA SILVA PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Item Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
INSTITUCIONAL, AO SERVIÇO, À GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES E PI DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL PRE POLÍTICAESTADUAL DE SAÚDE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM CONS COM O SUS E A REFORMA PSIQUIÁ SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DESENVOLVER AS SEQUINTES ATI SUPORTE A EQUIPE TECNICA; DIS APOIAR A CONSTRUÇÃO DO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO, I TERAPEUTICOS INDIVIDUAIS DOS USI DE GESTÃO DA REDE; EXECUTAR E F AÇÕES DE CUIDADO NO TERRITO PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE DAI POSSAM ESTIMULAR A AUTON PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS; FOM CRIAÇÃO DE ESPEÇOS COLETIVO	IAL DA L - O L DEVERÁ IOR COM QUE NÃO DNAIS DA AL, COM DRICA E DEVERÁ SERVIÇO D) HORAS SEREM R DE DS CASOS ONTEXTO REDE, A REMISSAS VISTA NA MENTAL, ONANCIA TRICA. O L DEVERÁ VIDADES: CUTIR E PROJETO PROJETO PROJETOS UARIOS E REALIZAR DRIO NA NOS QUE OMIA E IENTAR A DS PARA CUIDADO SUÁRIOS, QUIPE E VIÇOS DA ENTAR E IES PARA IZADA; E	12		



### Estado de Minas Gerais

 $\label{eq:venho} \mbox{Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023, nos seguintes termos:$ 

Valor Total da Proposta: F	<b>R\$</b> (	)		
Validade da Proposta: 600	(sessenta) dias.			
	Cidade(UF),	de	de 2023	
	Ass:			
		Nome		
	(Carimbo da Empresa	a / Assinatura do R	epresentante Legal)	

Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO III**

# PREGÃO Nº 005/2023

# **PROCURAÇÃO**

Pelo	presente	instrumento		Empresa	estabelecida	em
		, à Rua/ praça _		, com ato consecutiv	vo (e/ou última alte	eração)
registrad						
adiante a	ssinado, Senhoi	r	, (nacionalidade,	estado civil, profiss	ão, endereço, iden	ıtidade
		ui seu procurador				
identidad	le, CPF), outorga	ando-lhe poderes "ad ex	tra judicia" para fim es	pecífico de representa	ição da citada outo	rgante
durante o	processamento	de procedimento licitat	ório instaurado sob mod	lalidade de Pregão Pre	esencial nº 005/202	3, pela
encaminl interpor	nar e/ou apresen e subscrever rec codos os atos qu	no termos das respecti ntar documentos de hab cursos administrativos, ne se fizerem necessário	vilitação e ou propostas Firmar quaisquer docum	s, impugnar proposta, nentos pertinentes à s	, dar lances, assina obredita licitação,	ar atas enfim
Local, da	ıta.					
ASSINA	TURA					

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IV**

# PREGÃO Nº 005/2023

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

							pervenientes qu ,CPF/CNPJ			
		_·		. –			, 011, 0111	 _,	3000	
					,	de	de 2023.			
			_	( <b>D</b>	lan wagan	tanta lag	<u></u>			
				(K	epresen	tante leg	ai)			
		·•		. • 6•						
Observaçã	io: emi	tır em pap	el que iden	tifique a	nicitante.					



## Estado de Minas Gerais

### **ANEXO V**

PREGÃO Nº 005/2023

# DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <b>inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993</b> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )
, de de 2023.
(Representante legal)
Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.
Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VI**

## PREGÃO Nº 005/2023

# DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós,			, localizada afirmamos de que estamos cientes de
todos os termos do Edital PREGÃO contidas no mesmo.	n° 005/2023, da Prefeitura de	Miraí, e ainda	que cumprimos a todas as exigências
	, de	de 2023	
	(Representante l	egal)	
Obs.: Esta declaração é um dos d externa aos envelopes.	ocumentos de credenciamer	ito da Pessoa	física/empresa, ou seja, deverá vir
Observações: emitir em papel que	identifique a licitante.		



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VII**

## PREGÃO Nº 005/2023

# **DECLARAÇÃO**

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº	
( ) micro-empresa	
( ) empresa de pequeno porte	
( ) empresa comum.	
Por ser verdade, firmo a presente, de de 2023.	
(Representante legal)	

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



## Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VIII**

## PREGÃO Nº 005/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

	ONTRATO QUE ENTRE SI I	FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E	2
Contrato que entre si fazem o <b>MUNICÍPIO</b> Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidad	*		
representada por seu Prefeito Municipal o			
judicialmente, empresário, residente e domic		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
72, e a, inscrita r	no CNPJ sob o nº	, situada na	
, MG, denominada CONT	ΓRATADA, representada pelo	(a) Sr(a), brasileiro(a)	a)
,, portador do CPF nº _			
Licitatório nº 054/2023, Pregão Presencial n	nº 005/2023, mediante as seguint	tes cláusulas e condições:	
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO É objeto do presente a contratação de serviços, conforme relacionada(s) abaixo:	, sob o regime de	empreitada global, com fornecimento d	los

01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE DE MENSAL 12 SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM SALÍDE MENTAL QUE NÃO	N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR JUNTO À EQUIPE DO SERVIÇO DURANTE , NO MINIMO, 04(QUATRO) HORAS POR SEMANNA. AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVERÃO SER DE ASSESSORAMENTO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL, AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES E PREMISSAS DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL PREVISTA NA POLÍTICAESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM CONSONANCIA COM O SUS E A REFORMA PSIQUIÁTRICA. O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AS SEQUINTES ATIVIDADES: SUPORTE A EQUIPE TECNICA; DISCUTIR E APOIAR A CONSTRUÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO, PROJETOS TERAPEUTICOS INDIVIDUAIS DOS USUARIOS E DE GESTÃO DA REDE; EXECUTAR E REALIZAR AÇÕES DE CUIDADO NO TERRITORIO NA PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE DANOS QUE POSSAM ESTIMULAR A AUTONOMIA E PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS; FOMENTAR A CRIAÇÃO DE ESPECOS COLETIVOS PARA	01	SUPERVISÃO CLINICO-INSTITUCIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ SER PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL QUE NÃO PERTENÇA AO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM COMPROVADA HABILITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR JUNTO À EQUIPE DO SERVIÇO DURANTE, NO MINIMO, 04(QUATRO) HORAS POR SEMANNA. AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS DEVERÃO SER DE ASSESSORAMENTO, A DISCUSSÃO DOS CASOS CLINICOS ASSOCIADA AO CONTEXTO INSTITUCIONAL, AO SERVIÇO, À REDE, A GESTÃO, MEDIANTE DIRETRIZES E PREMISSAS DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL PREVISTA NA POLÍTICAESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS EM CONSONANCIA COM O SUS E A REFORMA PSIQUIÁTRICA. O SUPERVISOR CLINICO-INSTITUCIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AS SEQUINTES ATIVIDADES: SUPORTE A EQUIPE TECNICA; DISCUTIR E APOIAR A CONSTRUÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL DO SERVIÇO, PROJETOS TERAPEUTICOS INDIVIDUAIS DOS USUARIOS E DE GESTÃO DA REDE; EXECUTAR E REALIZAR AÇÕES DE CUIDADO NO TERRITORIO NA PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE DANOS QUE POSSAM ESTIMULAR A AUTONOMIA E PROTAGONISMO DOS USUÁRIOS; FOMENTAR A	MENSAL	12		



### Estado de Minas Gerais

OFERTADO, COM ASSEMBLEIA DE USUÁRIOS, REUNIÕES SEMANAIS ENTRE A EQUIPE E MATRICIAMENTO COM OUTROS SERVIÇOS DA REDE; DISCUTIR, APOIAR,, FORMENTAR E			
EXECUTAR OUTRAS AÇÕES RELEVANTES PARA			
A QUALIDADE DA ATENÇÃO REALIZADA; E ELABORAR RELATORIO MENSAL DE TODOS OS			
PROJETOS E ACÕES REALIZADOS.			
1	Total ===>	•	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR O valor total do contrato é de R\$ ().
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO  O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em de

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de SAÚDE.
- 4.2 Não serão admitidos pagamentos antecipados.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária previstas no orçamento 2023;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANCÕES

- **6.1** Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Miraí, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:
- Advertência:
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAÚDE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a SAÚDE da **Prefeitura de Miraí** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2** A **CONTRATADA** ficará sujeito ás penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial dos serviços, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado. Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários.

Incorrer nos Arts. 77 usque 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.



### Estado de Minas Gerais

Se for observado pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

- 7.2 O atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.
- 7.3 O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir na prestação dos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 8- No interesse da **Prefeitura de Miraí**, o valor inicial atualizado do **Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65**, **parágrafos 1º e 2º**, **da Lei nº 8.666/93**.
- 8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇOES GERAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANT**E, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 11.2 Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ......./2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº ......./2024**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí, MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí – Contratante

**Testemunhas:** 

Contratada



## Estado de Minas Gerais

Nome:	Nome:			
Assinatura:	Assina	tura:		
CPF:	CPF: _			
Parecer Jurídico:				
Atendendo as deterr	ninações con	tidas na Lei F	Gederal nº 8.666/93 e su	as alterações, e na Lei Federal
nº 10.520/02, declaro estar de acordo e	com os termo	s do presente	Contrato.	
	Miraí,	de	de 2023	

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79267



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IX**

# PREGÃO Nº 005/2023

### **MODELO - RECIBO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  PROCESSO Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023						
Endereço:		Fone:	Fax:			
Data:	Recebido e Conferi	do por:	Rubrica:			